



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 65

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.



“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO MANDATO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MÁRCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar (IPSSC), Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 124/2011, e

Considerando a Portaria/MS nº 188/20, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879/20, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado de São Paulo, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 6.228/20 que declarou situação de calamidade pública em razão de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como, a Resolução/MC nº 5 de 04 de maio de 2020, que suspende temporariamente a realização de Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para compor gestão de 2022-2022;

Considerando a deliberação do atual Conselho Administrativo em reunião ordinária realizada em 28/10/2021, deliberando unanimemente pela prorrogação do mandato do Conselho Administrativo e Fiscal por mais 180 (cento e oitenta) dias, devido a impossibilidade da realização de nova eleição em decorrência da pandemia do novo Coronavírus.

Considerando o período emergencial idade trazida pelo Decreto nº 6.223/2020 e o de situação de Calamidade Pública pelo Decreto nº 6.228/2020 com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

as disposições do art.1º do Decreto nº 6.246/2020, em razão da pandemia do Coronavírus -COVID-19.

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado em caráter excepcional, o mandato dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, nomeados pela portaria nº0153/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/09/2021, para atos meramente burocráticos que não importem nos de gestão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cajamar, 04 de novembro de 2021.


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCAO

Diretor Executivo


VANESSA CRISTINA ROSSI MAZZEI BELIZÁRIO

Diretora Administrativa e Financeira